



DECRETO Nº 521/2026

Institui o Comitê Interinstitucional de Combate às Arboviroses no âmbito do Município de Leandro Ferreira – MG aprova seu Regimento Interno e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de prevenção e controle das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, especialmente Dengue, Chikungunya e Zika vírus;

CONSIDERANDO a importância da mobilização intersetorial e da participação dos diversos setores da administração pública e da sociedade no enfrentamento dessas doenças;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais voltadas à prevenção e controle das arboviroses no território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os diferentes setores do poder público e instituições parceiras para o desenvolvimento de ações integradas de vigilância, prevenção e controle do vetor;

CONSIDERANDO a importância do envolvimento da comunidade e das instituições locais na adoção de medidas de prevenção e combate ao mosquito transmissor;

DECRETA:



Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Leandro Ferreira – MG, o Comitê Interinstitucional de Combate às Arboviroses, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e fortalecer as ações de prevenção e controle das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, especialmente Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

Art. 2º O Comitê Interinstitucional de Combate às Arboviroses atuará de forma integrada com os diversos setores da administração pública municipal e instituições parceiras, promovendo a articulação intersetorial necessária ao fortalecimento das ações de vigilância, prevenção e controle das arboviroses.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes de órgãos e setores da administração pública municipal e, quando necessário, por representantes de instituições públicas ou privadas que possam contribuir com o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º A composição nominal dos membros do Comitê será definida por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O funcionamento, as atribuições e a organização do Comitê serão definidos em Regimento Interno próprio, aprovado pelos seus membros.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 19 de Março de 2026.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal